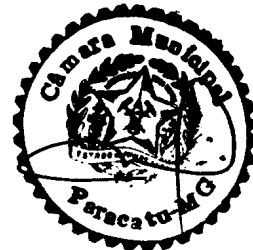




# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 329/1996

ALTERA O ARTIGO 121 DA RESOLUÇÃO Nº 175/92.

O Presidente da Câmara Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

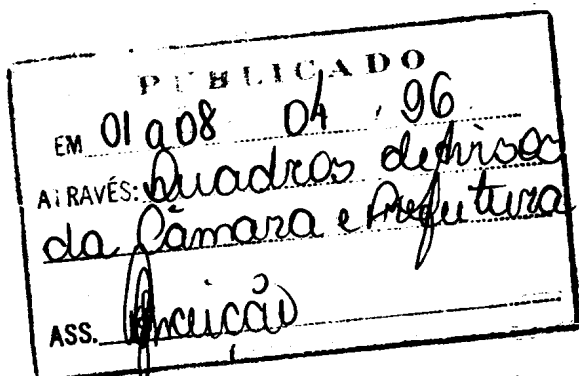
Art. 1º - O artigo 121 da Resolução 175/92 (Regimento Interno) passa a vigorar com a seguinte redação:

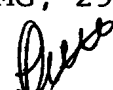
"Art. 121 - No recinto do Plenário da Câmara, durante as reuniões, só serão admitidos os Vereadores, os funcionários em serviço, assessores parlamentares, os jornalistas credenciados, além de autoridades da União, do Estado e do Município, a quem a Mesa conferir tal distinção."

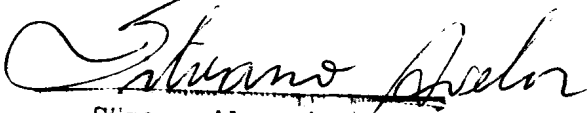
Art. 2º - Rêvogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 29 de março de 1996.



  
Icaro Brochado  
Presidente

  
Silvano Alves Avelar  
Secretário